LEI Nº. 4.729 DE 27 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PAGAMENTO MENSAL AO HOSPITAL SANTA LUCINDA E A SANTA CASA DE SOROCABA,CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 73/2009 Processo 3088/1/2009 – P.M.P.F

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento mensal no valor de R$ 1.721,33 ao Hospital Santa Lucinda e no valor de R$ 1.711,57 à Santa Casa de Sorocaba, referente ao Programa Pró Santa Casa 2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 02.09.00 – Diretoria de Saúde, 10.301.00212022 – Repasses AIH/SIA -3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 27 DE JULHO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO